

PORTARIA Nº 273/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 006/2025.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **Valquiria Salvador Bernabe**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Consultor Interno, para acompanhar e fiscalizar a contratação de empresa especializada em certificação, com análise de pré-auditoria, como organismo de Avaliação da Conformidade – OAC, acreditada pelo INMETRO como organismo de Certificação de Sistema de Gestão (ABNT NBR ISO/IEC 17021) e credenciada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, para Recertificação do Nível II de Conformidade do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró Gestão, instituído pela Portaria MPS 185/2015. A empresa contratada ICV BRASIL INSPEÇÃO, CERTIFICAÇÃO E VISTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.565.571/0001-52, conforme processo de nº 54565/2025, nos termos do artigo 117, da lei nº 14.133/2021, Contrato de nº 006/2025.

Parágrafo Único – Substituirá a fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Silvia Graciano Vieira**.

Art. 2º Designar a servidora pública municipal **Larissa Candido Silva**, como Gestora do Contrato, responsável pela gestão administrativa do contrato, devendo zelar pela boa execução das suas cláusulas, interagir com a contratada e o fiscal. Substituirá a Gestora, em caso de impedimento e/ou ausência, o servidor **Vinicius de Jesus Arruda**.

Art. 3º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

I – Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

II – Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;

III – Indicar eventuais glosas;

IV – Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

V – Dar ciência ao Gestor do Contrato e Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

VI – Verificar regularidade fiscal do contratado.



Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

